

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Gabriel Ribas Neponucena

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 3028 ANO 12  
CRUZ MACHADO (PR), 05 DE SETEMBRO DE 2024



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	05
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	06
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO Nº 5031/2024

DATA: 03 de setembro de 2024

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Raissa Gabriela Muncinelli ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Raissa Gabriela Muncinelli, matrícula nº 2105, portadora da CTPS 3602086/0060-PR e RG 15.341.026-7/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 5 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as

normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 01 de setembro de 2024.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO: 5032/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Instituição de Servidão Administrativa pela

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com 274.09m<sup>2</sup>, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E”, “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 77 e 120 da Lei Orgânica Municipal, Resolve,

DECLARAR

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E”, “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de

junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 274,09 m<sup>2</sup>

Proprietário: Nelson Plasse, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano denominado Fração "B-1" situado na linha Iguaçu município de Cruz Machado-PR, com área total de 15.633,00 m<sup>2</sup> constante da Matrícula nº 28.829 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de União da Vitória-PR, uma área de 274,09 m<sup>2</sup> para servidão de acesso e faixa de passagem da adutora.

Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão administrativa de acesso no vértice P0, de coordenadas UTM N 7121558.565 m e E 464574.565 m, situado na divisa da RUA PAULO GROBER FILHO, deste segue adentrando ao imóvel de propriedade de NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRÍCULA Nº 28.829, seguindo pelo eixo da faixa de servidão administrativa de acesso com o seguinte azimute e distância: 157°58'8" e 17,80 m até o vértice P1, de coordenadas N 7121541.820 m e E 464581.200 m; situado no interior terreno urbano, no lugar denominado "FRAÇÃO B-1", de propriedade NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRÍCULA Nº 28.829, seguindo pelo eixo da faixa de servidão administrativa de acesso com o seguinte azimute e distância: 170°34'11" e 33,25 m até o vértice P2, de coordenadas N 7121508.919 m e E 464586.665 m; situado no interior terreno urbano, no lugar denominado "FRAÇÃO B-1", de propriedade NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRÍCULA Nº 28.829, seguindo pelo eixo da faixa de servidão administra-

tiva de acesso com o seguinte azimute e distância: 187°47'41" e 20,35 m até o vértice P3, de coordenadas N 7121488.753 m e E 464583.904 m; situado no interior terreno urbano, no lugar denominado "FRAÇÃO B-1", de propriedade NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRÍCULA Nº 28.829, seguindo pelo eixo da faixa de servidão administrativa de acesso com o seguinte azimute e distância: 177°13'56" e 19,86 m até o vértice P4, de coordenadas N 7121468.913 m e E 464584.863 m; situado no interior terreno urbano, no lugar denominado "FRAÇÃO B-1", de propriedade NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRÍCULA Nº 28.829, perfazendo a extensão de servidão de 91,26 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 274,09 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área atingida pela servidão.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e gozo da referida área, ao que for compatível com a existência

da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, ou com raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 05 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO: 5033/2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita com 734.38m<sup>2</sup>, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E", "H"

e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 77 e 120 da Lei Orgânica Municipal, Resolve,

#### DECLARAR

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E”, “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 734,38 m<sup>2</sup>

Proprietário: Nelson Plasse, ou a quem de direito pertencer.

Situação: parte do terreno urbano denominado Fração “B-1” situado na linha Iguaçu município de Cruz Machado-PR, com área total de 15.633,00 m<sup>2</sup> constante da Matrícula nº 28.829 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de União da Vitória-PR, uma área de 734,38 m<sup>2</sup> para desapropriação, destinada a instalação do reservatório apoiado -RAP 07.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0, de coordenadas UTM N 7121441.956 m e E 464559.967m, situado no interior do terreno urbano denominado “FRAÇÃO B-1” do lote nº185 da Linha Iguaçu, de pro-

priedade de NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 28.829, deste segue no interior do terreno urbano, no lugar denominado “FRAÇÃO B-1”, de propriedade de NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 28.829, com azimute 355°23'47" e distância de 31,60 m até o vértice M1 de coordenadas N 7121473.454 m e E 464557.431 m, situado no interior do terreno urbano, no lugar denominado “FRAÇÃO B-1”, de propriedade de NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 28.829, deste segue no interior do terreno urbano, no lugar denominado “FRAÇÃO B-1”, de propriedade de NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 28.829, com azimute 85°23'47" e distância de 23,34 m até o vértice M2 de coordenadas N 7121475.319 m e E 464580.596 m, situado no interior do terreno urbano, no lugar denominado “FRAÇÃO B-1”, de propriedade de NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 28.829, deste segue no interior do terreno urbano, no lugar denominado “FRAÇÃO B-1”, de propriedade de NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 28.829, com azimute 175°23'47" e distância de 31,60 m até o vértice M3 de coordenadas N 7121443.821m e E 464583.132 m, situado no interior do terreno urbano, no lugar denominado “FRAÇÃO B-1”, de propriedade de NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 28.829, deste segue no interior do terreno urbano, no lugar denominado “FRAÇÃO B-1”, de propriedade de NELSON PLASSE, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 28.829, com azimute 265°23'47" e distância de 23,24 m até o vértice

M0, ponto inicial da descrição desta área, perfazendo assim o perímetro 109,68 m, com uma área total de atingimento de 734,38 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área a ser desapropriada, para instalação do reservatório 07.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da Desapropriação administrativa, limitará o uso e gozo da referida área, abstendo-se conseqüentemente, da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Art. 7º - Este Decreto entrará em



vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 05 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



**DIVERSOS**

05/09/2024 14:36

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Glacir Luis Waligura	474	02/09/2024	02/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	04/09/2024	04/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Videira	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Fernando Hollen	341	04/09/2024	04/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	04/09/2024	04/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	04/09/2024	04/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	04/09/2024	04/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	2020	04/09/2024	04/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	HB20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	04/09/2024	04/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	04/09/2024	04/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Marcio Kozak	2010	03/09/2024	03/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	General Carneiro	Ônibus BBL 7532	Transporte de atletas para jogos.





ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

RESOLUÇÕES



**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – www.pcmcm.pr.gov.br

**COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE.**

**Resolução nº 001/2024**

A Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada para integrar o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, nomeada através do Decreto Municipal nº 4.963/2024, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.866, de 17 de julho de 2024, que regulamenta o referido Processo Eleitoral, delibera o seguinte:

Considerando a ausência de candidatos inscritos no período de 30/07/2024 a 15/08/2024, estabelecido no Edital nº 002/2024;

Considerando a 1ª Retificação ao Edital nº 002/2024 que estabeleceu a prorrogação das inscrições pelo período de 19/08/2024 a 02/09/2024;

Considerando a ausência de candidatos inscritos após a prorrogação das inscrições, resolve:

**Art. 1º.** Tornar público a ausência de candidatos inscritos no Processo Eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada para integrar o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE.

**Art. 2º.** Encerrar os trabalhos da Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada para integrar o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado/PR, 5 de setembro de 2024.

**Morgana Wollinger Gauer**  
Comissão Eleitoral  
Decreto nº 4.963/2024

**Guilherme Marcelo Otto**  
Comissão Eleitoral  
Decreto nº 4.963/2024

**Inaiara Pissaia Popovicz**  
Comissão Eleitoral  
Decreto nº 4.963/2024

